

Separata ao Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

SEPARATA AO BE Nº 29/2020

PORTARIA Nº 140-EME, DE 7 DE JULHO DE 2020

Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA – Prg EE LUCERNA (EB20-D-08.040)

Brasília-DF, 17 de julho de 2020.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 140-EME, DE 7 DE JULHO DE 2020

Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA – Prg EE LUCERNA (EB20-D-08.040).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 30 e o inciso IV do art. 42 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N01.004), 1ª Edição, 2017, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 54, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA – Prg EE LUCERNA (EB20-D-08.040), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO LUCERNA (EB20-D-08.040)

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

c. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 – Lei de Ensino do Exército.

d. Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999 – Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agên-cia Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências.

e. Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 – Estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa.

f. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

g. Lei Complementar nº 117 de 2 de setembro de 2004 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

h. Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa.

i. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei de Ensino do Exército.

j. Decreto nº 373, de 25 de setembro de 2013 – Aprova a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).

k. Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017 – Altera o Regulamento da Lei de Ensino do Exército.

l. Diretriz para a Concepção de Transformação do Exército 2013-2022.

m. Diretriz do Comandante do Exército – 2019.

n. Plano Estratégico do Exército 2020-2023 (PEEx 2020-2023).

o. Portaria nº 346 do Comandante do Exército, de 29 de maio de 2007 – Aprova a Diretriz para o Reaparelhamento do Exército.

p. Portaria nº 508 do Comandante do Exército, de 25 de junho de 2013 – Aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software (EB10-IG-01.006).

q. Portaria nº 233 do Comandante do Exército, de 15 de março de 2016 – Aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

r. Portaria nº 054 do Comandante do Exército, de 30 de janeiro de 2017 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB).

s. Portaria nº 253 do Comandante do Exército, de 4 de março de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB10-D-01.014) e dá outras providências.

t. Portaria nº 254 do Comandante do Exército, de 4 de março de 2020 – Aprova as Normas para Gestão do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NGPSIEx) (EB10-N-01.008), 1ª Edição, 2020.

u. Portaria nº 255 do Comandante do Exército, de 4 de março de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informações Operacionais Terrestres (EB10-D-01.010).

v. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 101, de 1º de agosto de 2007 – Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares no Exército.

w. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 015/Reservado, de 7 de julho de 2011 – Aprova a Diretriz para a Previsão de Cargos e Preenchimento de Cursos no Exército.

x. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 201, de 26 de dezembro de 2011 – Aprova as Normas para a Gestão de Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica no Exército Brasileiro.

y. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

z. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 100, de 21 de maio de 2014 – Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto LUCERNA.

aa. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 031, de 23 de fevereiro de 2015 – Aprova o Manual de Fundamentos Inteligência Militar Terrestre (EB20-MF-10.107).

ab. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 297, de 9 de novembro de 2015 – Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadros de Organização (EB-IR-10.004).

ac. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 301, de 10 de novembro de 2015 – Aprova a racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos previstos das OM do EB.

ad. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 372, de 17 de agosto de 2016 – Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) e dá outras providências (EB20-D-01.037).

ae. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 272, de 12 de julho de 2017 – Aprova a Diretriz de Iniciação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA e constitui a equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade do Programa.

af. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 330, de 4 de novembro de 2019 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

ag. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 395, de 17 de dezembro de 2019 – Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023.

ah. Estudo de Viabilidade do Programa Estratégico do Exército LUCERNA, de 27 de junho de 2019.

ai. Parecer do Escritório de Projetos do Exército nº 006/2019, de 23 de setembro de 2019.

3. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Programa

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no seu art. 142, determina que as Forças Armadas se destinam à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. Para tanto, o Ministério da Defesa (MD), indica a necessidade de que o País possua um poder militar terrestre adequado para prevenir eventuais agressões e estimular soluções pacíficas de controvérsias.

O Livro Branco de Defesa Nacional estabelece que a Política Nacional de Defesa (PND) e a Estratégia Nacional de Defesa (END) constituem marcos legais que orientam a organização e a modernização do instrumento militar brasileiro, bem como seu preparo e emprego, de forma condizente com a estatura político-estratégica do Brasil. Assevera também que, em conformidade com as diretrizes legais, as Forças Armadas brasileiras se estruturam em torno de capacidades e não em função de inimigos.

Além disso, o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) faz parte do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), visando a troca de informações e conhecimentos de Inteligência, conforme previsto na Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.

Nesse contexto, é fundamental que o Exército Brasileiro (EB) seja um instrumento dissuasório à disposição da Nação Brasileira, o que requer organização, equipamentos e adestramento, visando obter

resultados decisivos nas operações militares, nas operações de Garantia da Lei e da Ordem e nas demais atividades das quais participa ativamente.

Cumpre ressaltar a importância da Inteligência Militar (IM) na obtenção dos resultados supramencionados. A IM é o conjunto de atividades e tarefas técnico-militares exercidas em caráter permanente, com os objetivos de produzir conhecimentos de interesse dos comandantes e seus estados-maiores, em todos os níveis, bem como proteger conhecimentos sensíveis, instalações e pessoal do EB contra ações da Inteligência oponente.

A IM é empregada basicamente para produzir conhecimento de interesse para o planejamento e o emprego da Força Terrestre (F Ter) em todo o espectro dos conflitos, particularmente em atendimento às situações definidas pela END, em operações ofensivas e defensivas e no contexto das Operações no Amplo Espectro - Operações de Pacificação e em Operações de Apoio a Órgãos Governamentais, incluindo as ações de Garantia da Lei e da Ordem e as ações subsidiárias.

Para tanto, o EB conta com o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), que compreende os órgãos e o pessoal que, sob a responsabilidade dos comandantes, chefes ou diretores, estão envolvidos na execução das atividades e tarefas de Inteligência ou que estão ligados à sua regulamentação e normatização.

O SIEx busca, de forma permanente, a redução do grau de incerteza existente nos diversos ambientes operacionais. Para isso, é fundamental contar com elevada capacidade de obtenção de dados e de análise, além de estruturas de Inteligência vocacionada para as operações de combate.

Nesse sentido, está sendo inserido no Portfólio Estratégico do Exército (Ptf EE), especificamente no Subportfólio "Defesa da Sociedade", o Prg EE LUCERNA. O Programa visa, em linhas gerais, transformar o SIEx por intermédio da modernização da estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), da atualização do ensino de IM e do aperfeiçoamento das estruturas de Inteligência.

O Prg EE LUCERNA teve sua origem no Projeto (Pjt) de mesmo nome, implantado em maio de 2014 com o objetivo de "dotar o Exército Brasileiro de uma nova estrutura para o SIEx, com vistas a impactar os processos de apoio à decisão pela integração das estruturas de análise de inteligência às estruturas de obtenção de dados de diversas fontes". Como resultados do Pjt LUCERNA, e em coordenação com outros Prg EE, foi implantado o 6º Batalhão de Inteligência Militar (6º BIM) no Comando Militar do Oeste, o ensino da Disciplina IM foi aprimorado no âmbito dos Estabelecimentos de Ensino do Exército, foram aperfeiçoados meios de TIC de diversas estruturas de IM e iniciou-se a construção da nova Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx), entre outras entregas.

Em linhas gerais, o Prg EE LUCERNA amplia os resultados do antigo Pjt LUCERNA, transformando – de fato – o SIEx. O Programa contribui para a consecução dos seguintes Objetivos Estratégicos (OEE) constantes do PEEx 2020 – 2023:

- OEE-1 – Contribuir com a Dissuasão Extrarregional; e

- OEE-7 – Aprimorar a Gestão Estratégica da Informação.

A importância do Programa decorre da necessidade inadiável de ampliação das capacidades relacionadas ao SIEx. Dessa forma, o Prg EE LUCERNA contribui decisivamente para a geração de poder de combate, proporcionando as condições necessárias para a F Ter atuar nas operações no amplo espectro e responder adequadamente às demandas atuais e futuras da sociedade brasileira.

b. Objetivos do Programa

1) Objetivo Geral

O Prg EE LUCERNA tem por objetivo transformar o SIEx, incrementando a capacidade de obtenção de dados, adaptando e/ou criando Organizações Militares (OM) vocacionadas para a Inteligência de Combate e aumentando a capacidade de análise.

Para tanto, o Prg EE LUCERNA enquadra 3 (três) Projetos:

- o Projeto ATENA, voltado para a atualização e a modernização do ensino da Disciplina IM no âmbito do EB;

- o Projeto HERMES, focado na modernização da estrutura de TIC; e

- o Projeto ARES, direcionado para a transformação – de forma gradual e faseada – das atuais estruturas de IM distribuídas aos diversos escalões da F Ter.

2) Objetivos Específicos

a) Projeto ATENA

- Finalizar as novas instalações da EsIMEx.

- Incrementar o ensino da Disciplina IM nos estabelecimentos de ensino do EB, com ênfase para as escolas de formação, aperfeiçoamento e altos estudos.

- Proporcionar um aumento quantitativo/qualitativo na capacitação dos recursos humanos para o SIEx.

b) Projeto HERMES

- Modernizar a estrutura de TIC e os meios de obtenção e análise dos dados oriundos das fontes de sinais, de cibernética e de imagens.

- Melhorar a integração entre as estruturas responsáveis pela obtenção dos dados oriundos das diversas fontes, particularmente das tecnológicas, e as estruturas responsáveis pela análise e produção do conhecimento.

c) Projeto ARES

- Reestruturar os Órgãos de Inteligência (OI) e as Agências de Inteligência (AI) dos Comandos Militares de Área (C Mil A), Divisões de Exército (DE) e Brigadas (Bda), com base nos conceitos de flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade (FAMES).

- Ampliar – de forma progressiva e seletiva – a capacidade de monitoramento/controle e apoio à decisão, por meio da transformação faseada dos atuais OI em OM Intlg.

- Rever e atualizar os Quadro de Organização (QO) dos OI do SIEx, propondo a sua transformação para novas estruturas de OM Intlg.

- Reequipar os OI de forma a ampliar a capacidade de atuação na proteção da sociedade e na prevenção às ações terroristas, tanto em apoio às operações de guerra quanto às de não guerra (Garantia de Lei e da Ordem e ações subsidiárias, dentre outras), participando de operações interagências, conjuntas ou isoladas.

c. Prioridade do Programa

Considerando a importância atribuída pelo Cmt Ex ao SIEx, a prioridade do Prg EE LUCERNA dentro do Ptf EE, será estabelecida levando-se em conta o vulto das ações estratégicas voltadas para o aperfeiçoamento e a reestruturação do Sistema e o consequente impacto na Capacidade Militar Terrestre (CMT) "Superioridade de Informações". Além desse aspecto, serão considerados os benefícios gerados para a sociedade, bem como os riscos do Programa.

d. Orientações para o funcionamento do Programa

1) Situação para o emprego operacional ou administrativo

As entregas a serem realizadas pelo Prg EE LUCERNA têm caráter eminentemente voltado para a obtenção e a manutenção de capacidades e, para tanto, as atividades da equipe do Programa deverão ser, predominantemente, voltadas para a gestão das iniciativas planejadas.

A Equipe do Programa, bem como as equipes de gerenciamento dos Projetos enquadrados, poderá participar de atividades de emprego operacional quando houver necessidade de avaliação, homologação e/ou recebimento de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) e Material de Emprego Militar (MEM) inseridos nos respectivos escopos.

2) Atuação conjunta com outros Órgãos ou Forças

O Prg EE LUCERNA, quando necessário, poderá estabelecer contato com o Ministério da Defesa (MD), demais Forças Singulares, agências, órgãos públicos e Base Industrial de Defesa brasileira.

3) Tipo de ações esperadas do Programa

As ações do Prg EE LUCERNA deverão buscar o emprego racional dos recursos, a obtenção de sinergia, a qualidade das entregas materiais, a entrega efetiva de novas capacidades, a realização dos benefícios propostos e a medição do desempenho e dos resultados.

Quando as iniciativas do Prg EE LUCERNA demandarem a obtenção de SMEM e MEM, deverão ser observadas as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018) – Edição 2016 e/ou as Instruções Gerais do Ciclo de Vida do **Software** (EB 10-IG-01.006).

Todas as aquisições, modernizações ou revitalizações deverão ser coordenadas com o objetivo de estabelecer possíveis Acordos de Compensação **(Offset)**, que deverão observar a Portaria n º 245-EME, de 6 de agosto de 2019.

As ações das equipes do Programa e dos Projetos enquadrados, voltadas para o atingimento dos objetivos geral e específicos estabelecidos, respectivamente, implicarão diversas ações complementares, entre as quais a realização de obras de engenharia e a indução, junto a outros órgãos, de atividades relativas à gestão de pessoal, doutrina e logística.

4) Dispositivos legais para a execução do Programa

Os dispositivos legais para a execução do Prg EE LUCERNA constam das referências listadas no item nº 2 desta Diretriz.

Não há necessidade de regulação do Programa por instrução própria.

5) Integração com outros Programas já existentes

A Equipe do Prg EE LUCERNA deverá interagir com as equipes das demais iniciativas do Ptf EE com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do próprio Programa e dos Pjt enquadrados naquilo que couber.

Deverá, ainda, buscar a integração com os demais Prg EE do Ptf EE, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recursos.

Destaca-se a importância da interação com os seguintes Programas e Projetos em curso:

Órgão	Programa/Projeto	Aspecto(s) relevante(s)
Ministério da Defesa	Programa de Defesa Cibernética na Defesa Nacional	- Segurança da Informação e Comunicações - Capacidade de atuar em rede
	Programa de Interoperabilidade Técnica de Comando e Controle	- Integração dos Sistemas de Comunicações com o Sistema de Rádio Definido por **Software** (RDS)
	Programas e projetos do Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC²)	- Interoperabilidade de Sistemas de Comando e Controle das Forças Armadas - Comunicações táticas e estratégicas
EME – EPEx	Prg EE SISFRON	- Sistemas de Comando e Controle - Sistemas de Monitoramento - Sistemas de Guerra Eletrônica
	Prg EE Defesa Cibernética	- Defesa e Segurança Cibernética - Capacidade de atuar em rede
	Prg EE PROTEGER	- Sistemas de Comando e Controle
EME – 3ª S Ch	Prg EE Amazônia Protegida (Amz Ptg)	- Implantação ou adequação de instalações de Cmdo GU/GCmdo, de OM Com e GElt, e de PEF na Amazônia
EME – 4ª S Ch	Prg EE Obtenção da Capacidade Operacional Plena (OCOP)	- Obtenção de MEM para atender às necessidades das OM previstas para emprego na faixa de fronteira (viaturas, optrônicos, sistemas de C², SARP, embarcações, geradores etc.)
COTER	Prg EE Novo Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT)	- Aquisição e aperfeiçoamento de capacidades militares terrestres (CMT) e capacidades operativas (CO) - Aperfeiçoamento dos sistemas de comando e controle da Força Terrestre
DEC	Prg EE Novo Sistema de Engenharia (PENSE)	- Trabalhos técnicos e atividades relacionadas ao patrimônio imobiliário, meio ambiente e obras de engenharia
DCT	Gestão de TI- Sistema de C² da Força Terrestre	- Sistema de Gestão Logística - Sistema de Telemática do Exército (SISTEx) - Sistema Tático de Comunicações (SISTAC) - Sistema de Guerra Eletrônica (SIGELEX) - Projeto Amazônia Conectada (infraestrutura de comunicações estratégicas)

6) Órgão Gestor do Programa

Estado-Maior do Exército.

7) Designação do local onde será gerenciado o Programa

Escritório de Projetos do Exército.

8) Vinculações necessárias com os ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM

O Prg EE LUCERNA atuará em prol de todo o Exército, demandando, desta forma, interação com todos os Órgãos de Direção Operacional, Setorial e Comandos Militares de Área (ODOp, ODS e C Mil A).

9) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

Em observância às Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.018) e às Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software (EB10-IG-01.006), quando necessário, o Prg EE LUCERNA poderá propor o estabelecimento de Grupo(s) de Trabalho (GT) para a formulação conceitual de sistemas e material de emprego militar.

10) Acréscimo de efetivo

A transformação do SIEx, a ser conduzida pelo Prg EE LUCERNA, pressupõe realocação de cargos – visando incrementar a capacidade de análise e a obtenção de dados, independentemente do uso de meios tecnológicos superiores, e a necessidade de criação de novas OM objetivando a estruturação do Sistema para atuar nas Operações de Combate.

Nesse contexto, é necessária a reformulação do Quadros de Cargos (QC) e Quadros de Cargos Previstos (QCP) da EsIMEx, com o necessário reajuste do efetivo de instrutores, monitores e auxiliares.

Os cargos necessários para atender à reformulação do QCP das OM Intlg deverão ser obtidos pela supressão de cargos, prioritariamente no âmbito dos C Mil A envolvidos. Caso necessário, a supressão de cargos poderá ocorrer em outros C Mil A, ouvidos aqueles Grandes Comandos (G Cmdo) e o EME.

11) Outras premissas

O EME estabelecerá as definições estratégicas relativas à evolução e à criação das novas Estruturas de Inteligência dos C Mil A, incluindo seus Grandes Comandos e Grandes Unidades, à constituição de quadros de pessoal e distribuição de material, necessárias ao planejamento e à execução das ações do Prg EE LUCERNA.

O EME realizará a coordenação requerida para evitar sobreposições desnecessárias e garantir a complementaridade das ações do Prg EE LUCERNA com os demais programas e projetos do EB.

O Prg EE LUCERNA será desenvolvido de modo a contribuir, sempre que possível, para que a indústria nacional detenha as tecnologias necessárias à manutenção, ampliação e atualização dos MEM e/ou SMEM voltados para a atividade de IM.

A vertente de ensino deverá levar em conta os recursos disponíveis e a racionalização de cursos e estágios, mantendo estreita ligação entre o EME, o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

e. Implantação

1) Marcos e metas impositivas no planejamento do Programa pelo escalão superior

O Programa cumprirá os marcos e metas constantes do Plano Estratégico do Exército (PEEx), das decisões do Alto Comando do Exército, do planejamento do Programa aprovado pelo Chefe do Estado-Maior do Exército (Autoridade Patrocinadora) e dos Planos de Descentralização de Recursos (PDR) celebrados com os ODS envolvidos no Prg EE LUCERNA.

O prazo previsto para conclusão do Prg EE LUCERNA será até 2029.

A Equipe do Prg EE LUCERNA deverá elaborar e submeter para aprovação do Chefe do EME, quando for o caso, a documentação a seguir relacionada, observando a respectiva sequência:

- Declaração de Escopo, Estrutura Analítica, Dicionário da Estrutura Analítica e Plano de Gerenciamento do Programa.

- Propostas de Compreensão das Operações (COMOP), Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP), Requisitos Operacionais (RO), Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI), Mapa de Tecnologias (MAPATEC), Projetos conceituais de Sistemas e de Materiais de Emprego Militar (MEM) e Propostas do Modelo de Obtenção.

- Plano de Gerenciamento da Tranche 2020 – 2023.

A Equipe deverá finalizar a aprovação da documentação acima descrita até 6 (seis) meses após a data de publicação da presente Diretriz.

2) Faseamento do Programa

O Prg EE LUCERNA será subdividido em 3 (três) tranches, sendo a primeira com duração de 2020 a 2023, a segunda no período de 2024 a 2027 e a terceira entre 2028 e o fim das ações do Programa, previstas para 2029.

Caberá às Equipes dos Projetos adequar o planejamento constante dos Estudos de Viabilidade aos períodos definidos para as 3 (três) tranches.

3) Instruções específicas para o incremento da capacidade

a) Doutrina e Estratégia

- implementar capacidades de obtenção, integração e análise de dados em consonância com as novas demandas doutrinárias da Força Terrestre (F Ter), com vistas a atender um amplo espectro de operações, em situação de normalidade e crise (operações de guerra e não-guerra);

- ampliar a difusão da Doutrina de IM nos Estabelecimentos de Ensino de Formação, Aperfeiçoamento e Altos Estudos; e

- incrementar o ensino da Disciplina de IM nas escolas militares, especialmente no que diz respeito às fontes tecnológicas.

b) Organização

Em uma 1ª fase:

- consolidar a implantação do 6º BIM;

- implantar o Núcleo do 1º BIM, pela transformação da 1ª Companhia de Inteligência do Comando Militar do Sul (CMS);

- implantar o Núcleo da 4ª Companhia de Inteligência Militar (4ª CIM) no Comando Militar da Amazônia (CMA), por meio da transformação da 4ª Companhia de Inteligência do Comando Militar da Amazônia (CMA);

- iniciar as atividades da EsIMEx em sua nova sede, a partir de 2021, com a ampliação do número de vagas para os cursos e estágios sob responsabilidade da Escola, bem como a implementação das novas especializações previstas, de acordo com o planejamento do EME; e

- providenciar a manutenção das atuais estruturas dos Grupos de Operações de Inteligência (Gp Op Intlg) e Companhias de Inteligência (Cia Intlg) remanescentes, em seus comandos enquadrantes, e aumentar qualitativamente a capacidade de operação dos meios de obtenção relacionados às fontes tecnológicas.

Nas fases posteriores:

- consolidar a implantação do 1º BIM no CMS;

- consolidar a implantação da 4ª CIM no CMA;

- estudar a possibilidade de implantar mais núcleo(s) de BIM e/ou núcleo(s) de CIM, de acordo com a disponibilidade orçamentária e de efetivos; e

- providenciar a manutenção das estruturas dos Gp Op Intlg e Companhias de Inteligência remanescentes, em seus comandos enquadrantes, e prosseguir no aumento da capacidade de operação dos meios de obtenção relacionados às fontes tecnológicas.

c) Adestramento

- incrementar o adestramento das estruturas de IM distribuídas aos C Mil A, DE e Bda para atender plenamente à Função de Combate Inteligência em operações militares; e

- impulsionar o desenvolvimento de módulos de adestramento que contemplem os meios de Inteligência direcionados à exploração de dados de fontes tecnológicas.

d) Material

- entregar às Estruturas de Inteligência dos diversos escalões modernos materiais de TIC, de monitoramento de dados das fontes de sinais, de cibernética e de imagens e outros MEM e/ou SMEM que atendam à transformação do SIEx;

- entregar à EsIMEx modernos materiais de TIC, de monitoramento de dados das fontes de sinais, de cibernética e de imagens e outros SMEM e/ou MEM, que atendam à necessidade de especialização dos recursos humanos que mobiliarão o SIEx em sua fase de transformação;

- exigir compromisso de confidencialidade por parte dos fornecedores de equipamentos e softwares de TIC, Inteligência de Sinais, Imagens e Cibernética; e

- priorizar a obtenção de material nacional, de modo a reduzir, ao máximo possível, a dependência externa.

e) Educação

- prosseguir na implantação de novos cursos e estágios que atendam às necessidades resultantes da transformação do SIEx, de acordo com o planejamento do EME;

- prosseguir na implementação e validação do aperfeiçoamento dos processos de capacitação dos usuários dos meios de TIC, de monitoramento de dados das fontes de sinais, de cibernética e de imagens, em consonância com as tecnologias que atendam à transformação do SIEx;

- orientar a seleção de pessoal para os cursos/estágios na EsIMEx pressupondo o imediato preenchimento de cargos no SIEx e em coordenação com o DGP, de acordo com a legislação vigente; e

- rever e/ou atualizar os currículos dos Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Altos Estudos, de forma a incrementar o estudo da Disciplina IM, em coordenação com o DECEx.

f) Pessoal

- implementar a racionalização dos cargos nos QC e QCP das estruturas do SIEx, com a finalidade de atender plenamente o processo de transformação do SIEx; e

- implementar a racionalização dos cargos nos QC e QCP da EsIMEx, com a finalidade de atender plenamente o incremento de especialização a ser conduzido em sua nova sede, a partir de 2021, com vistas a atender à necessidade de recursos humanos para o processo de transformação do SIEx.

g) Infraestrutura

- concluir as obras da nova EsIMEx até o final do ano de 2020; e

- entregar a infraestrutura física necessária às Estruturas de Inteligência dos diversos escalões da F Ter por meio de obras de Engenharia (readequação, ampliação ou construção).

f. Organização do Programa

1) Composição das Equipes

Equipe	Função	Quantidade	Posto/Grad	Obs
Prg EE LUCERNA	Gerente	1	Of Gen	-
	Supervisor	1	Cel	(a)
	Assessores	3	Of Sp	(b)
	Auxiliares	2	Of Itr/Sublt/Grad	(c)
Projeto ATENA	Gerente	1	Of Sp	(d)
	Auxiliares	A ser definida	Of Itr/Sublt/Grad	(d)
Projeto HERMES	Gerente	1	Of Sp	(d)
	Auxiliares	A ser definida	Of Itr/Sublt/Grad	(d)
Projeto ARES	Gerente	1	Of Sp	(d)
	Auxiliares	A ser definida	Of Itr/Sublt/Grad	(d)

Observações:

(a) Cel QEMA da ativa, preferencialmente com especialização em IM.
(b) Of Sp da ativa ou PTTC, preferencialmente com especialização em IM.
(c) Of Itr/Sublt ou Grad da ativa ou PTTC, preferencialmente com especialização em IM.
(d) A critério do Chefe do Centro de Inteligência do Exército.

2) Etapas impostas pelo Escalão Superior

A equipe do Prg EE LUCERNA deverá observar as etapas do ciclo de vida e dos processos de Gerência de Programa Estratégico previstos nas NEGAPORT-EB.

3) Regime de trabalho

O Gerente do Programa será o responsável por todas as atividades executivas.

Os Gerentes de Projeto deverão estar em constante ligação com o EPEx.

A Equipe do Prg EE LUCERNA deverá realizar reuniões ordinárias frequentes com a Gerência dos Projetos para acompanhamento dos trabalhos.

A Equipe do Prg EE LUCERNA poderá realizar reuniões extraordinárias com a Gerência dos Projetos para avaliação de aspecto(s) específico(s).

4) Condicionantes para a elaboração de QO, QC, QCP, Quadros de Dotação de Material (QDM) e Quadros de Dotação de Material Previsto (QDMP)

A elaboração de QO, QC, QCP, QDM e QDMP deverá levar em consideração os estudos doutrinários, as experimentações necessárias e as consequentes validações.

5) Movimentação de pessoal

O Gerente do Prg EE LUCERNA poderá, por intermédio do EME, propor ao DGP e ao Gabinete do Comandante do Exército movimentação de pessoal e contratação de militares da reserva como Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) para atender às demandas de Gerência do Programa e dos Projetos, respectivamente.

6) Outras instruções

Durante o ciclo de vida do Prg EE LUCERNA, o Gerente deverá contar com o apoio efetivo das Subchefias do EME, do ODOp, dos ODS e dos C Mil A por intermédio de representantes e, eventualmente, pela convocação dos especialistas julgados necessários para tratar dos assuntos específicos dos Projetos.

g. <u>Recursos disponíveis para a implantação do Programa</u>

Serão destinados recursos do Orçamento do Exército por meio de um Plano Orçamentário (PO) específico da Ação Orçamentária (AO) 14T6.

O Prg EE LUCERNA também poderá contar com destaques orçamentários e outras fontes de financiamento.

Os recursos dependem da disponibilidade orçamentária anual (LOA, contingenciamentos, créditos adicionais etc.) e das prioridades estabelecidas no PEEx.

O aproveitamento de MEM e SMEM em uso nos diversos órgãos componentes do SIEx dependerá da adequação desses meios aos requisitos operacionais e técnicos a serem definidos pelo Prg EE LUCERNA.

O custo total para a implantação do Prg EE LUCERNA foi estimado, em 27 JUN 2019, em R$ 184.812.336,58 (cento e oitenta e quatro milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para o período 2020 – 2029.

h. <u>Exclusões</u>

Atendimento de necessidades de MEM e SMEM englobados por outros Programas e/ou Projetos Estratégicos.

Outras exclusões específicas poderão ser levantadas pela Equipe do Prg EE LUCERNA.

i. <u>Restrições</u>

O planejamento orçamentário-financeiro do Prg EE LUCERNA e seus Projetos integrantes deverá ajustar-se à realidade orçamentária do EB e considerar a sustentabilidade durante o ciclo de vida dos SMEM e MEM a serem adquiridos.

O prazo estimado para conclusão do Programa é de 10 (dez) anos, variável em função da disponibilidade de recursos orçamentários.

A capacidade de fornecimento pelas empresas – preferencialmente nacionais – de soluções tecnológicas e/ou materiais para atendimento das demandas de MEM e SMEM.

Outras restrições específicas poderão ser levantadas no âmbito dos Projetos integrantes.

4. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Coordenação das atividades para a operacionalização desta Diretriz, por meio de suas Subchefias e do EPEx.

2) Realização de gestões necessárias, fora da Força, para a operacionalização desta Diretriz, por meio de suas Subchefias e do EPEx.

3) Coordenação das providências necessárias para a obtenção das fontes de financiamento, visando à implantação plena do Programa, por meio da 6ª Subchefia e em estreita ligação com o Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFin) da Secretaria de Economia e Finanças.

4) Realização do balanceamento (remanejamento de recursos financeiros) do Ptf EE do Exército para suprir a demanda orçamentária necessária ao Programa.

5) Análise, consolidação e encaminhamento, após parecer do Gerente do Programa, das solicitações de recursos previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS/ODOP e OADI envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

6) Distribuição, mediante proposta do Gerente do Programa, dos recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais destinados ao Programa.

7) Orientação sobre a execução de experimentação doutrinária das OM Intlg com a finalidade de adequar os respectivos QO.

8) Estudo e providências para a criação, por transformação, de novas OM Intlg, em atendimento ao Programa.

9) Aprovação do QO dos Órgãos de Inteligência que sofrerão o processo de transformação para OM Intlg.

10) Atualização do QC da EsIMEx para atender às demandas de especialização de recursos humanos necessários ao processo de transformação do SIEx.

11) Elaboração e aprovação dos QCP das OM Intlg e EsIMEx.

12) Aprovação das Propostas de COMOP, CONDOP, RO, RTLI, MAPATEC e Projetos conceituais de MEM por intermédio das 3ª e 4ª Subchefias.

13) Elaboração, avaliação e atualização dos Plano de Equipamentos Específicos e QDM dos Órgãos de Inteligência que sofrerão o processo de transformação para OM Intlg, em coordenação com o COTER.

14) Realização dos estudos de compensação de cargos para a implantação das novas estruturas do SIEx.

15) Participação, por intermédio de representantes das suas subchefias, nos grupos de trabalho que venham a ser constituídos pela Gerência do Programa.

16) Realização de reuniões de coordenação e de integração sistêmica.

17) Inclusão anual, nos PDR, das metas física-financeiras de interesse do Programa, pactuadas com os ODS/ODOp e OADI.

18) Prestação de assessoramento jurídico à Gerência do Programa, quando necessário.

19) Acompanhamento e avaliação do andamento do Programa por meio do EPEx.

20) Estudar a implementação de cursos e estágios gerais que visem a aquisição de novas capacidades para os recursos humanos do Exército, em coordenação com o DECEx.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Aprofundamento, em coordenação com o CIE, dos estudos doutrinários sobre a CIM e o BIM.

2) Coordenação e avaliação, segundo as orientações do EME, das experimentações doutrinárias decorrentes da implementação do Programa.

3) Quantificação e inclusão, nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, dos recursos necessários às atividades de preparo referentes ao Programa.

4) Elaboração, avaliação e atualização do QO dos Órgãos de Inteligência que sofrerão o processo de transformação para OM Intlg.

5) Assessoramento ao EME na elaboração, avaliação e atualização dos Plano de Equipamentos Específicos e QDM dos Órgãos de Inteligência que sofrerão o processo de transformação para OM Intlg.

6) Designação de um oficial superior como representante do COTER junto à Gerência do Programa.

c. Comando Logístico

1) Quantificação e inclusão, em seu planejamento e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, dos recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

2) Fornecimento do material constante da cadeia de suprimento, a fim de atender às necessidades previstas nos QDM e QDMP aprovados para as OM Intlg a serem implantadas, bem como atender às novas necessidades da EsIMEx, observado o prescrito na Port Cmt Ex nº 346/2007.

3) Designação de um oficial superior como representante do COLOG junto à Gerência do Programa.

d. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realização, com base em proposta do Gerente do Programa, do planejamento e da execução da construção e/ou adequação das instalações previstas no Programa.

2) Quantificação e inclusão, no Plano Básico de Construção, no Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamentos anual e de créditos adicionais, dos recursos necessários à construção e/ou adequação das instalações necessárias ao Programa.

3) Viabilização, se for o caso, das manobras patrimoniais necessárias à implantação do Programa.

4) Designação de um oficial superior como representante do DEC junto à Gerência do Programa.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Implementação de ações que visem a incrementar o estudo da Disciplina de IM no âmbito do Exército, sobretudo nas Escolas de Formação, Aperfeiçoamento e Altos Estudos do Exército.

2) Coordenação, junto ao EME, da implementação de cursos e estágios que visem a aquisição de novas capacidades para os Recursos Humanos do Exército.

3) Designação de um oficial superior como representante do DECEx junto à Gerência do Programa.

f. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Apoio à gerência dos Projetos enquadrados na elaboração de RTLI, MAPATEC e Projetos conceituais de SMEM e MEM a serem obtidos.

2) Planejamento e coordenação da execução das funções logísticas de Suprimento e Manutenção afetas ao Departamento.

3) Quantificação e inclusão, no plano estratégico setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, dos recursos para execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Proposição das ações necessárias para garantir a interoperabilidade de outros sistemas e materiais com aqueles a serem obtidos pelo Programa.

5) Proposição das ações de transferência de tecnologia dos equipamentos, sistemas e softwares, necessários ao Programa, que venham a ser adquiridos no exterior.

6) Proposição das ações de incentivo à indústria nacional de defesa, para que esta participe efetivamente do desenvolvimento/implantação do Programa.

7) Proposição da nacionalização de equipamentos e sistemas para reduzir a dependência de aquisição no exterior.

8) Apoio na proposição de produtos e serviços a serem desenvolvidos no Brasil, com vistas à implantação do Programa.

9) Apoio específico no tocante à definição e à viabilidade de emprego de equipamentos de comunicações em fonia e dados satelitais nos campos estratégico e tático, conforme previsão contida no Estudo de Viabilidade do Programa.

10) Designação de um oficial superior como representante do DCT junto à Gerência do Programa.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Procedimentos relativos às movimentações de pessoal aprovadas pelo EME, em decorrência desta Diretriz e de acordo com o faseamento proposto pelo Gerente do Programa.

2) Procedimentos relativos à movimentação de pessoal, em coordenação com o Gabinete do Comandante do Exército, com vistas a atender à necessidade de ampliação do efetivo da EsIMEx, proveniente da aprovação do novo QCP para atender ao ano letivo de 2021.

3) Procedimentos junto ao Comitê de Governança de PNR, no sentido de que as necessidades de redistribuição de PNR, proveniente do novo QCP da EsIMEx (ampliado), sejam atendidas no que for possível.

4) Quantificação e inclusão, no plano estratégico setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, dos recursos necessários à movimentação de pessoal, para atender às necessidades do Programa.

5) Designação de um oficial superior como representante do DGP junto à Gerência do Programa.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualização do seu respectivo planejamento, com as medidas decorrentes, considerando o ciclo de vida do Programa.

2) Providências, se for o caso, sobre a concessão da autonomia administrativa às novas OM criadas com a implantação do Programa.

3) Providências, se for o caso, sobre as medidas administrativas decorrentes da criação destas OM junto aos órgãos da Administração Pública.

4) Planejamento da alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM criadas com a implementação do Programa.

5) Orientação sobre os procedimentos contábeis patrimoniais, a serem adotados em decorrência da implantação do Programa.

6) Designação de um oficial superior como representante da SEF junto à Gerência do Programa.

i. Comandos Militares de Área

1) Execução de atividades decorrentes dos projetos e das ações complementares do Programa, conduzidas em sua área de responsabilidade, conforme orientação do EME.

2) Definição, no âmbito do C Mil A e G Cmdo/GU subordinados, das necessidades para o apoio às ações do Programa.

3) Designação de um Gerente, no âmbito do Comando Militar de Área, com a finalidade de coordenar as atividades das GU e OM envolvidas no planejamento e implantação do Programa.

j. Centro de Inteligência do Exército

1) Designação das Equipes dos Projetos enquadrados e informação ao EME.

2) Ajustamento dos Objetivos Estratégicos pretendidos, listados no Estudo de Viabilidade, aos OEE constantes do PEEx 2020 – 2023.

3) Alinhamento dos prazos, previstos no Estudo de Viabilidade, aos ciclos de 4 (quatro) anos de atualização do PEEx (2020 – 2023, 2024 – 2027 e 2028 – 2031).

4) Apoio ao COTER na consolidação dos estudos doutrinários referentes à CIM e ao BIM.

5) Manutenção de contato cerrado, por intermédio das Equipes dos Projetos e outros representantes julgados necessários, com a Gerência do Programa.

6) Apoio ao planejamento, ao desenvolvimento e à implementação do Programa.

7) Orientação à Gerência das medidas de contrainteligência visando à proteção do Programa.

k. Gerente do Programa

1) Gerenciamento do Programa, conforme previsto nas NEGAPORT-EB.

2) Coordenação da implantação do Programa, em ligação com o EME e com os ODS/ODOP e OADI envolvidos.

3) Coordenação com os demais Prg EE a fim de evitar conflitos de compatibilidade, doutrina, manutenção ou aquisições, além da busca da obtenção de maiores vantagens econômicas e operacionais.

4) Orientação aos gerentes dos projetos e aos responsáveis pela execução das ações complemen-tares de interesse do Programa.

5) Definição das necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Programa.

6) Solicitação formal aos ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidos no Programa, da indicação de representantes para as ligações e ações necessárias à execução do Programa.

7) Controle das atividades previstas do Programa.

8) Realização do acompanhamento físico-financeiro do Programa.

9) Manutenção regular, por intermédio do Chefe do EPEx, das informações ao Chefe do Estado-Maior do Exército sobre a situação do Programa.

10) Proposição ao DGP sobre as movimentações de pessoal e contratações de militares da reserva como PTTC necessárias à implantação e execução do Programa.

11) Proposição da designação dos integrantes da equipe, com responsabilidades específicas para a execução do Programa.

12) Proposição da realização de reuniões de coordenação ou de integração sistêmica.

13) Proposição, quando julgada oportuna, da revisão da presente Diretriz.

14) Delegação de atribuições ao supervisor, caso necessário.

15) Proposição de outras atribuições que se fizerem necessárias.

l. <u>Supervisor do Programa</u>

1) Representação do Gerente do Programa, na ausência do mesmo.

2) Execução de todas as atividades previstas no item "k", secundando o Gerente do Programa.

3) Exercício constante do controle e da prestação de contas ao Gerente quanto ao desenvol-vimento das diversas etapas do Programa.

4) Identificação e comunicação ao Gerente de fatos que possam retardar o cumprimento das etapas do Programa, propondo ajustes e correções.

5) Cumprimento de todas as ações previstas no Plano do Programa.

6) Manutenção das ligações constantes com os representantes do Programa em outros órgãos.

7) Apresentação de documentos necessários à aprovação do Gerente.

8) Inserção dos dados e/ou planejamentos no Sistema de Gerência de Projetos do Exército (GPEx) ou outro sistema disponibilizado pelo EPEx.

9) Proposição de outras atribuições que se fizerem necessárias.

m. Gerentes dos Projetos ARES, HERMES e ATENA

1) Cumprimento do disposto nas NEGAPEB, seguindo orientação do Gerente do Programa.

2) Elaboração e remessa regular ao Gerente do Programa, dos relatórios de situação dos projetos.

3) Ligação com o Gerente do Prg EE LUCERNA para promover o alinhamento entre as ações dos projetos, a captação e o emprego dos recursos financeiros.

4) Encaminhamento ao EME, por intermédio do Gerente do Programa, para apreciação e aprovação, da documentação dos projetos, constante das NEGAPEB.

5) Inserção dos dados e/ou planejamentos dos Projetos no Sistema de Gerência de Projetos do Exército (GPEx) ou outro sistema disponibilizado pelo EPEx.

n. Representantes dos ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidos

1) Levantamento, apresentação das demandas e acompanhamento das soluções, em suas áreas de responsabilidade, no que se refere ao Programa.

2) Coordenação das atividades para a operacionalização desta Diretriz, em seus respectivos órgãos.

3) Análise e encaminhamento das solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, de seus respectivos órgãos, necessários para a operacionalização desta Diretriz.

4) Proposição, se for o caso, de atos normativos decorrentes da presente Diretriz, no que for atribuição de seus respectivos órgãos.

5) Participação nas reuniões de coordenação e de integração sistêmica, quando planejadas.

6) Apoio aos trabalhos da Gerência do Programa, quando ocorrerem na área de responsabilidade do órgão ao qual está vinculado.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela Autoridade Patrocinadora.

b. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidos, acompanhar os impactos da implantação e execução do Programa nas respectivas áreas de responsabilidade, mantendo o Gerente do Programa e o EME informados sobre a necessidade de avaliação e/ou atualização dos processos de gerenciamento e dos procedimentos administrativos em vigor.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Programa, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.